

***EM UM CENÁRIO DE
CRESCENTE PERSEGUIÇÃO E
DESRESPEITO ÀS GARANTIAS
DESSE GRUPO, TANTO POR
INDIVÍDUOS ISOLADOS E
ESTABELECIMENTOS PRIVADOS
QUANTO PELO PRÓPRIO PODER
PÚBLICO, O DIREITO DEVE SER
UTILIZADO PARA ASSEGURAR A
OBSERVÂNCIA DA
CONSTITUIÇÃO E DE DIVERSOS
OUTROS DIPLOMAS JURÍDICOS
QUE CONSAGRAM A SUA
PROTEÇÃO.***

- VINÍCIUS NOVO SOARES DE ARAÚJO

O DIREITO ENQUANTO INSTRUMENTO DE DEFESA DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBTQIA+ ENTREVISTA COM VINÍCIUS NOVO SOARES DE ARAÚJO¹

*LAW AS AN INSTRUMENT TO DEFEND THE RIGHTS OF THE LGBTQIA+ POPULATION
INTERVIEW WITH VINÍCIUS NOVO SOARES DE ARAÚJO*

Péricles de Souza Macedo²
Iago da Silva Muniz³

1 INTRODUÇÃO

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada em 1948 pela Organização das Nações Unidas, reconhece, em seu artigo 1º, que “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos”

Na atualidade, de acordo com a Constituição Federal vigente, todo o cidadão brasileiro possui direitos e deveres, independentemente de suas características individuais, como raça, etnia, religião, gênero, orientação sexual, deficiência ou classe social (BRASIL, 1988). Apesar disso, no país esses grupos são caracterizados como minoria social, por viverem em condições de desigualdade, onde seus direitos não são garantidos sem que haja uma atenção especial por parte da sociedade e das políticas públicas (LIMA JÚNIOR, 2020; TANIZAKA, 2020).

No caso da população LGBTQIA+ (lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, queer, intersexo e assexuais), as informações oficiais demonstram que esta população vive em situação de alta vulnerabilidade social, onde segundo dados do Observatório de Mortes Violentas de LGBTI+ (2021), nos últimos vinte anos, mais de cinco mil pessoas foram mortas em decorrência do preconceito e da homofobia sofrida pela comunidade no Brasil. Ainda, segundo Lima Júnior (2020), estes dados podem estar subnotificados, em função da não

¹ Formado em direito pela Faculdade de Direito da USP, especialista em Direito Penal Econômico pelo IBCCRIM/Universidade de Coimbra e mestrando em Direito Penal pela Faculdade de Direito da USP.

² Graduado em Psicologia pela UNINOVE/SP. Mestrando em Psicologia Social pela PUC-SP. Membro do Grupo de Pesquisa CNPq “a dimensão subjetiva da desigualdade social e suas diversas expressões” liderado pela professora Ana Bock. Especialista em Gestão Pública em Saúde pela UNICAMP e em Gestão de Pessoas: Carreiras, Liderança e Coaching pela PUC-RS. cursou aperfeiçoamento em Orientação à Queixa Escolar pela USP. Aperfeiçoamento em Educação, Pobreza e Desigualdade Social pela UFMA. Conselheiro do Conselho Regional de Psicologia do Maranhão e membro da Comissão de Direitos Humanos desta autarquia.

³ Bacharel em Direito pela UNIBALSAS (Faculdade de Balsas - 2015 a 2019); Pós-Graduando em Direito Processual Civil pela Damásio Educacional; Pós-Graduando em Advocacia Previdenciária e Trabalhista pela ESA-MA (Escola Superior da Advocacia do Maranhão); Pós-Graduando em Advocacia Cível pela ESA-NACIONAL (Escola Superior da Advocacia Nacional); Advogado atuante com ênfase nas áreas de Direito Civil, Agrário e Trabalhista.

sistematização oficial das ocorrências de violência pelo país, que são expostas através da mídia e por familiares ou militantes de movimentos sociais.

De acordo com o Atlas da Violência no Brasil (2020), de 2011 a 2017 o número de denúncias de homicídio contra pessoas LGBTQIA+ cresceu 127% (cento e vinte e sete por cento). Nesse contexto, apesar da realidade retratada, a homofobia só passou a ser criminalizada no Brasil no ano de 2019, através da aprovação do Projeto de Lei nº 672, que altera a Lei 7.716 de 1989, incluindo os crimes de discriminação ou preconceito de orientação sexual e/ou identidade de gênero.

Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU, 2020), a pandemia de Covid-19 potencializou ainda mais as desigualdades, pois uma parcela considerável da população LGBTQIA+ não possui emprego formal ou trabalham nos setores mais prejudicados pela pandemia, como o setor de eventos, além do isolamento reduzir os contatos com as redes de apoio, causando prejuízos ainda maiores à saúde mental dessas pessoas. Não obstante, foi somente na última década que pessoas LGBTQIA+ garantiram o direito de se casarem (2013), e pessoas trans obtiveram o direito de alteração no registro civil (2018) e utilização do nome social (UNICAMP, 2021).

Assim, importante afirmar que todo ato que vai de encontro com as diretrizes constitucionais de preservação e garantias dos direitos das minorias, tais como os da classe LGBTQIA+, é considerado ato atentatório ao próprio Estado Democrático de Direito, porquanto, não deve ser tolerado pela sociedade brasileira.

Diante dessa realidade, ressalta-se a importância da garantia de direitos da população LGBTQIA+ no Brasil, pois os números evidenciam a necessidade de um amplo debate em todas as esferas da sociedade, especialmente sobre temas como identidade de gênero e homofobia, como forma de combater a violência contra essa população, visando a construção de uma sociedade que respeite e reconheça as diferenças (GOUVÊA; SOUZA, 2021). Do mesmo modo, destaca-se que, embora as leis existam, é necessário que a comunidade exerça sua cidadania para colocá-las em prática, pois mesmo que a Constituição Federal garanta direitos e deveres, como o princípio fundamental da dignidade da pessoa humana, muitas pessoas ainda vivem à margem da sociedade, sofrendo todo e qualquer tipo de violência, apenas por serem quem são (LIMA JÚNIOR, 2020; TANIZAKA, 2020).

2 ENTREVISTA COM VINÍCIUS NOVO SOARES DE ARAÚJO

Vinícius, gostaria que você comentasse sobre sua trajetória acadêmico-política durante a graduação em direito na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Vinícius Novo Soares de Araújo: Acredito que a minha trajetória acadêmico-política começou até antes de ingressar na universidade, mas já na própria escolha pelo curso de direito. No meu caso, sempre soube que minha decisão por essa área estava intimamente relacionada a um inconformismo com a realidade e a um desejo de poder, ainda que minimamente, transformá-la. Porém, foi apenas na faculdade que comecei a associar esses sentimentos de inconformidade às questões de sexualidade e gênero, uma vez que, até então, não tinha tido espaços ou incentivos para explorá-las ou tomar consciência de sua seriedade. Assim, desde o primeiro ano, quando conheci pessoas que estavam engajadas nessa luta, dentro e fora do curso de direito, percebi quão necessária e urgente ela é. Por conta disso, ao longo da minha formação, tentei direcionar meus estudos a essa área, principalmente a partir de uma perspectiva multidisciplinar, de modo que acabei participando de diferentes atividades como o GEDS (Grupo de Estudos em Direito e Sexualidade), o I Seminário Queer - Cultura e Subversões da Identidade, ajudei a organizar um ciclo de estudos em gênero e sexualidade junto ao grupo PET Sociologia Jurídica, além de ter realizado pesquisas a respeito desse tema, como sobre a criminalização da sodomia nas Ordenações do Reino.

Qual a importância do GEDS em sua formação e o que o GEDS representa numa instituição que historicamente foi marcada pelo conservadorismo?

Vinícius Novo Soares de Araújo: O GEDS foi, com certeza, uma das melhores atividades que realizei durante a faculdade e tenho muito a agradecer ao idealizador desse projeto, o Prof. José Reinaldo de Lima Lopes. Embora tenha participado de outras extensões e grupos de estudos, o GEDS foi o que me permitiu um contato direto e aprofundado com questões sobre orientação sexual e identidade de gênero, além de ter sido um dos poucos ambientes universitários em que li autores assumidamente membros da comunidade LGBTQIA+. E, somado ao viés acadêmico, o GEDS também me proporcionou uma aproximação com a realidade prática desses temas, já que, em muitos encontros, tivemos a participação de grandes ativistas para discutirmos casos concretos, estratégias de atuação e o papel do direito frente à comunidade LGBTQIA+. Por essas razões, eu vejo o GEDS não apenas como um dos grupos que melhor concretiza a proposta do tripé universitário da USP – pesquisa, ensino e extensão –, mas também como um movimento de resistência à triste realidade da população LGBTQIA+ no Brasil e a própria faculdade de direito da USP. Isso, porque o

ensino jurídico no país ainda ignora a temática da sexualidade e da identidade de gênero, e no Largo São Francisco não é diferente. Na minha graduação, por exemplo, esses assuntos nunca foram objeto de disciplinas ou aulas, embora muitos estudantes tivessem grande interesse. Assim, ter um espaço para estudos e debates nessa temática foi realmente necessário para complementar minha formação enquanto acadêmico e operador do direito.

Vivemos uma conjuntura sócio-política em que presenciamos o recrudescimento de práticas autoritárias e conservadoras as quais atingem frontalmente a população LGBTQIA+. Qual o papel do Direito neste processo, Vinicius?

Vinicius Novo Soares de Araújo: Essa pergunta é muito pertinente, pois ela nos permite encarar a potencialidade múltipla e complexa do direito frente a esses fenômenos. Assim, de um lado, nós não podemos ignorar que o direito, muitas vezes, tem um papel não apenas conivente, mas facilitador deste processo de recrudescimento de práticas autoritárias. Como exemplo, apenas em 2019, dois países – Uganda e Brunei – tentaram impor a pena de morte a gays em seus respectivos ordenamentos jurídicos, porém, após pressões externas, acabaram desistindo⁴. Por outro lado, o direito também pode ser uma importante ferramenta no combate ao autoritarismo e à discriminação, e isso se mostra muito presente na experiência brasileira. Por aqui, as reivindicações jurídicas têm sido um caminho importante para conquistas da comunidade LGBTQIA+, as quais, muito provavelmente, não teriam sido alcançadas por meio do Legislativo. O casamento homoafetivo e a retificação de gênero e nome de forma administrativa são exemplos dessas vitórias que só foram possíveis por meio do direito e da atuação junto ao Poder Judiciário. Logo, sem perder o olhar crítico que devemos ter com relação ao direito de hoje, ele ainda é uma das principais linhas de defesa de minorias no Brasil diante do desmonte de políticas públicas e da retirada dos direitos conquistados ao longo dos anos.

Quais os desafios que a atual conjuntura impõe à comunidade LGBTQIA+, na sua percepção?

Vinicius Novo Soares de Araújo: A realidade da comunidade LGBTQIA+ nunca foi fácil, em especial no Brasil. Como o país que mais assassina essa população, a simples sobrevivência

⁴ Em Uganda, depois de o governo tentar introduzir uma lei apelidada de “Mate os Gays” para possibilitar a aplicação da pena de morte, a ideia foi abandonada depois das repercussões internacionais negativas. Disponível em: <<https://www.dw.com/en/uganda-introduces-kill-the-gays-bill/a-50797504>> e <<https://g1.globo.com/mundo/noticia/2019/10/14/uganda-desiste-de-aplicar-pena-de-morte-para-homossexuais.ghtml>>. Acesso em 20 nov. 2021. Já em Brunei, a pena de morte por apedrejamento chegou a ser aprovada, porém, também após pressões internacionais, a medida foi suspensa. Disponível em: <<https://www.bbc.com/news/world-asia-47769964>> e <<https://www.dw.com/en/brunei-suspends-death-penalty-for-homosexuality-after-backlash/a-48611504>>. Acesso em 20 nov. 2021.

é um grande desafio. Contudo, a conjuntura atual parece ter exacerbado a situação de marginalidade e perseguição que já experimentávamos antes⁵. Consequentemente, eu entendo que, para além da dificuldade de novas vitórias, a comunidade LGBTQIA+ tem enfrentado grandes obstáculos para manter as conquistas já alcançadas. Um exemplo disso é o casamento homoafetivo, que muitos viram ameaçado com a eleição de Jair Bolsonaro, a qual até impulsionou a formalização dessas uniões⁶. Outro foco de ataque da atual gestão e que deve ser acompanhado com muito rigor diz respeito à saúde e ao tratamento de pessoas que vivem com o HIV, vistas apenas como uma despesa por Bolsonaro⁷, quem recentemente associou as vacinas contra a COVID-19 à AIDS⁸. Também temos visto frequentes ataques através de manifestações públicas por indivíduos isolados, anônimos ou famosos, que, se antes já tinham esses pensamentos depreciativos com relação à comunidade LGBTQIA+, agora parecem estar mais confiantes de que suas hostilidades seguirão não apenas impunes, mas angariarão apoio de setores conservadores. Por conseguinte, analisados em conjunto, podemos perceber que as investidas pertencem a um mesmo fenômeno que se retroalimenta e buscam aniquilar qualquer reconhecimento à comunidade LGBTQIA+, empurrando-a de volta às margens mais longínquas do espaço social e reforçando estereótipos negativos que a perseguem há anos, como de sujeitos cuja existência não merece ser protegida pelo Estado. Portanto, embora não sejam surpresa e devam continuar a ocorrer, essas afrontas exigem uma atuação cada vez mais articulada e incisiva por parte da população LGBTQIA+ e seus aliados.

Vinicius, quais seriam as possibilidades de resistência e quais as alternativas que se colocam ao Direito e aos movimentos LGBTQIA+ ante essas pautas conservadoras e autoritárias?

Vinicius Novo Soares de Araújo: Felizmente, eu acredito que as possibilidades de resistência são muitas e a comunidade LGBTQIA+, talvez por ser uma das minorias mais amplamente perseguidas, sempre desenvolveu maneiras criativas e eficientes para fazer frente aos ataques que sofre, porém nem todas passam, tampouco devem passar, pelo direito. Assim, para focar na área jurídica e pensando no contexto brasileiro atual, acredito que os setores da sociedade verdadeiramente comprometidos com uma agenda de respeito aos direitos humanos e à justiça social serão cada vez mais chamados a atuar em defesa de minorias, e a

⁵ Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/tecnologia/noticia/2021/06/17/denuncias-contrahomofobia-na-internet-crescem-106percent-nos-primeiros-seis-meses-de-2021.ghtml>> e <<https://catracalivre.com.br/cidadania/pesquisa-comprova-aumento-de-violencia-com-lgbts-desde-a-eleicao/>>. Acesso em: 20 nov. 2021.

⁶ Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/12/casamentos-entre-pessoas-do-mesmo-sexo-saltam-360-apos-eleicao-de-bolsonaro-diz-ibge.shtml>>. Acesso em 17 nov. 2021.

⁷ Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2020/02/05/bolsonaro-pessoa-com-hiv-e-despesa-para-o-pais.htm>>. Acesso em 18 nov. 2021.

⁸ Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/direitos-humanos/pessoas-com-hiv-ongs-se-pronunciam-apos-bolsonaro-associar-vacina-aids-violento-criminoso-diz-lana-de-holanda-25250886>>. Acesso em 20 nov. 2021.

comunidade LGBTQIA+ deve utilizar esses mecanismos para o avanço e proteção dos seus direitos. Em um cenário de crescente perseguição e desrespeito às garantias desse grupo, tanto por indivíduos isolados e estabelecimentos privados quanto pelo próprio poder público, o direito deve ser utilizado para assegurar a observância da Constituição e de diversos outros diplomas jurídicos que consagram a sua proteção. Nesse tocante, eu acredito que o ordenamento jurídico brasileiro, embora ainda tenha deficiências, conta com um arcabouço jurisprudencial e normativo que consegue oferecer uma proteção razoável a essa população, mas isso frequentemente não é concretizado na prática. Por essa razão, devemos ressaltar o importante papel que ONGs e advogados desempenham ao oferecerem serviços jurídicos a quem precise, mas também devemos mobilizar outras instituições que existem para esse fim, como a Defensoria Pública e o Ministério Público. Atualmente, eu vejo esses dois órgãos como instrumentos realmente importantes para a promoção dos direitos humanos e defesa da comunidade LGBTQIA+, principalmente através de seus núcleos especializados. Logo, enquanto operadores do direito, a nós cabe o estudo dessa temática e das diferentes normas que podem ser mobilizadas para a proteção da comunidade LGBTQIA+, e gostaria de chamar a atenção para o uso de jurisprudências e diplomas normativos internacionais e regionais. Apesar de ainda não ser uma prática tão comum no cotidiano forense brasileiro como em outros países, a utilização de tratados e precedentes de tribunais internacionais e regionais pode ser muito útil em casos de direitos humanos e temos exemplos específicos sobre a comunidade LGBTQIA+ ⁹, o que ajuda a tornar nossas demandas mais robustas e abre a possibilidade de levarmos questões sérias para além dos tribunais superiores pátrios.

Para você é possível compreender o Direito dissociado das lutas sociais? Perguntamos isto considerando a importância da implicação do pesquisador e do estudante nas lutas que são travadas no interior da sociedade

Vinícius Novo Soares de Araújo: O direito sempre está imerso em uma sociedade, e essa, por sua vez, sempre terá diferentes embates sociais. Assim, seja para o bem, como quando ele é utilizado para a busca de uma sociedade mais justa, ou para o mal, como quando ele é usado para cristalizar práticas autoritárias e discriminatórias, o direito não pode ser dissociado dessas lutas e é fruto delas. No caso específico da comunidade LGBTQIA+, podemos citar o exemplo da jurisprudência brasileira que tem se mostrado um fértil campo de consolidação de novos direitos, e devemos creditar isso à importante atuação de

⁹Um precedente que pode ser de grande ajuda ao jurista brasileiro ao analisar questões sobre discriminação e, em especial, o direito de família é o caso *Atala Riffo e crianças vs. Chile*, julgado em 2012 pela Corte Interamericana de Direitos Humanos. Nele, entre outras importantes conclusões, a Corte entendeu que “nenhuma norma, decisão ou prática de direito interno, seja por parte de autoridades estatais, seja por particulares, pode diminuir ou restringir, de maneira alguma, os direitos de uma pessoa com base em sua orientação sexual.” CIDH. Corte Interamericana de Direitos Humanos: Caso *Atala Riffo e crianças vs. Chile*, 2012, p. 34. Disponível em: <https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_239_por.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2021.

ativistas, pesquisadores e estudantes que, ao identificarem demandas relevantes para esse grupo, mobilizam-se para encontrar soluções por meio de reivindicações jurídicas. Por esse motivo, a pesquisa e o estudo do direito assumem uma importância singular, já que é por meio deles que podemos compreender melhor a prática do direito posto, que nem sempre corresponde à expectativa do texto da lei, além das complexas relações e lutas sociais nas quais o direito se insere, o que torna possível a busca por alternativas para uma realidade que desejamos mudar.

Qual a mensagem que você gostaria de deixar aos jovens advogados e aos estudantes de Direito acerca da importância do compromisso ético-político no enfrentamento e na defesa de uma sociedade justa e igualitária?

Vinícius Novo Soares de Araújo: Eu acho que todos os atuais e futuros operadores do direito devem sempre ter em mente que o direito, ao menos em um Estado Democrático, é indissociável da busca por uma sociedade justa. Todos nós devemos saber que, quando o direito é utilizado para perseguição de minorias, opressão de setores marginalizados ou simples manutenção de injustiças sociais, algo está errado e precisa ser corrigido. Infelizmente, quando somos parte ou trabalhamos com essas minorias, percebemos que nem sempre aquela é a realidade do nosso direito, mas é importante lembrar que não estamos sozinhos nessa luta e que as mudanças são não apenas necessárias, mas possíveis – e o operador do direito está em uma posição privilegiada para isso. Não à toa, a própria Constituição Federal coloca a advocacia como indispensável à administração da justiça, em seu artigo 133, o que apenas ressalta o compromisso que todas as pessoas que queiram seguir essa profissão devem ter com uma sociedade justa e diversa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 28 dez. 2021.

GOUVÊA, L. F.; SOUZA, L. L. Saúde e população LGBTQIA+: desafios e perspectivas da Política Nacional de Saúde Integral LGBT. **Periódicus**, Salvador, n. 16, v. 3, out.2021-dez.2021.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Atlas da Violência 2020**. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=36488&Itemid=432>. Acesso em: 28 dez. 2021.

LIMA JÚNIOR, I. A. **O núcleo de gênero e diversidade e a população LGBTQIA+**: rupturas, avanços e tensões no cotidiano de um instituto federal de educação, ciência e tecnologia. 143f. Dissertação (Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica) – Programa de Pós-

Graduação em Educação Profissional e Tecnológica, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, Pernambuco, 2020.

Observatório de Mortes Violentas de LGBTI no Brasil. **Relatório da Acontece Arte e Política LGBTI+ e Grupo Gay da Bahia**. 1. Ed. Florianópolis: Editora Acontece Arte e Política LGBTI+, 2021. Disponível em: <<https://observatoriomortesviolentaslgbtibrasil.org/2020-1>>. Acesso em: 28 dez. 2021.

Organização das Nações Unidas (ONU). **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, 1948. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>>. Acesso em: 10 jan. 2022.

Organização das Nações Unidas (ONU). **Pandemia tem impacto desproporcional sobre pessoas LGBT**. Relatório de especialista independente da ONU. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/100282-pandemia-tem-impacto-desproporcional-sobre-pessoas-lgbt-aponta-relatorio-de-especialista>>. Acesso em: 28 dez. 2021.

TANIZAKA, H. **Do armário para a cidadania: políticas públicas e qualidade de vida na população LGBTQIA+**. 117f. Dissertação (Mestrado em Psicologia da Saúde) – Escola de Ciências Médicas e da Saúde, Universidade Metodista do Estado de São Paulo, São Bernardo do Campo, 2020.

UNICAMP. **"Não é nada fácil ser LGBT+ no Brasil hoje"**. Cultura e Sociedade, 2021. Disponível em: <<https://www.unicamp.br/unicamp/noticias/2021/05/17/nao-e-nada-facil-ser-lgbt-no-brasil-hoje>>. Acesso em: 28 dez. 2021.

Recebido em 28/12/2021

Aceito em 12/01/2022